

Prática Produtos S.A.

**CNPJ/MF N.º 08.574.411/0001-00
NIRE N.º 3130002427-0**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. HORA, DATA E LOCAL: Aos 18 dias do mês de dezembro de 2025, às 09 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Prática Produtos S.A. (“Companhia”) para reunião ordinária por meio de videoconferência, conforme prevê o estatuto social da Companhia em seu Artigo 16, §6º, razão pela qual a reunião será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Rodovia BR 459, km 101, bairro Ipiranga, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37556-140

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 17, §2º, do Estatuto Social da Companhia.

3. PRESENÇA: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação.

4. MESA: Presidida pelo Sr. André Luiz Rosa Rezende, e secretariada pelo Sr. Marcelio Vieira.

5. ORDEM DO DIA:

- 5.1 Distribuição de lucros acumulados na forma de dividendos;
- 5.2 Distribuição de dividendos intermediários;
- 5.3 Aprovar cronograma de distribuição de dividendos;
- 5.4 Nomeação de Diretor para a Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: O Sr. André Luiz Rosa Rezende, dando início aos trabalhos, declarou estar aberta a reunião.

Após a apreciação e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes deliberaram:

6.1. Por unanimidade de votos e sem ressalvas ou emendas, aprovaram a distribuição de dividendos no montante de R\$ 18.832.884,15 (dezoito milhões oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quadro reais e quinze centavos) provenientes da reserva de lucros acumulados conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 auditadas e aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025.

6.2. Conforme previsto no Artigo 9, alínea VII do Estatuto Social da Companhia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem ressalvas ou emendas, aprovaram a distribuição de dividendos intermediários na forma de antecipação de lucros (“Antecipação de Lucros”) do exercício social a encerrar em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 5.167.115,85 (cinco milhões cento e sessenta e sete mil cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos)

Para fins desta deliberação, os conselheiros tomaram conhecimento das demonstrações financeiras intermediárias levantadas na data-base de 30 de setembro de 2025, e devidamente arquivadas na CVM e na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão em 14 de novembro de 2025, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com as normas da CVM aplicáveis às companhias abertas, bem como em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, as quais demonstram a existência de lucro suficientes para suportar a Antecipação de Lucros em 2025, sem comprometimento do capital social, do capital circulante líquido ou da continuidade operacional da Companhia.

A Antecipação de Lucros 2025 é aprovada sob a forma de dividendos intermediários, a serem imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício de 2025, nos termos do artigo 204, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas da administração e as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar em 31 de dezembro de 2025.

6.3. Tendo em vista as deliberações aprovadas nos subitens 5.1 e 5.2 que totalizam um montante de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões) de dividendos a serem distribuídos, os acionistas deliberaram os pagamentos conforme cronograma:

- R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) a serem pagos na data de 31 março de 2026 representando R\$2,3844 por ação da Companhia, ajustados pelo IPCA a partir da data de 01 de janeiro de 2026;
- R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a serem pagos na data de 31 de março de 2027 representando R\$2,3844 por ação da Companhia ajustados pelo IPCA a partir da data de 01 de janeiro de 2026;
- R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a serem pagos na data de 31 de março de 2028 representando R\$2,3844 por ação da Companhia ajustados pelo IPCA a partir da data de 01 de janeiro de 2026;

Autorizado a Companhia a livremente realizar alterações no cronograma de pagamentos, conforme disponibilidade de caixa, condições financeiras e eventuais alterações tributárias ou de mercado. A Companhia irá divulgar alterações no cronograma de pagamentos com antecedência via Comunicado ao Mercado através de publicação em seu website de relacionamento com investidores e nas plataformas de comunicação da B3 e CVM.

6.4. Aprovar a nomeação do Sr. Carlos Eduardo Baktchelian, brasileiro, casado, portador do passaporte nº YD072280, expedido pela República Federativa do Brasil e inscrito no CPF sob nº 297.599.458-35, com endereço comercial na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rod. BR459, KM 101, s.n. Ipiranga, CEP 37556-140 para o cargo de Diretor de Comércio Internacional e com as seguintes atribuições (i) Aquisição, manutenção e expansão de relacionamentos no mercado internacional proposto no planejamento estratégico anual; (ii) desenvolvimento e implementação de estratégias de penetração e expansão de mercado; (iii) coordenação com equipes internas para garantir a excelência operacional e a satisfação do cliente; (iv) monitoramento e relatórios sobre o desempenho da conta e as tendências do mercado e (v) Gestão e apoio nas unidades Internacionais junto com os Gerentes Comerciais.

Ficou consignado que o início do mandato ocorrerá em 01 de janeiro de 2025, encerrando-se em 21 de fevereiro de 2027.

O diretor eleito foi declarado desde logo empossados, após o cumprimento das formalidades legais e assinatura do Termo de Posse. O diretor declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade quer por Lei especial, quer em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declarara, outrossim, que não foi condenado pela prática de crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou a propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

6.5 Em razão da nomeação prevista no item 6.4, fica alterada a denominação do cargo do Sr. Diretor Vinicius Coelho Rezende, nomeado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de fevereiro de 2024, de Diretor de Comércio Internacional para Diretor de Expansão Internacional.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente Ata de Reunião em forma de sumário, nos termos do art. 130 e seus parágrafos da lei nº 6.404/76.

Mesa: Presidente: Sr. Andre Luiz Rosa Rezende, Secretário: Marcelio Vieira. Conselheiros Presentes: (i) André Luiz Rosa Rezende; (ii) Luiz Eduardo Rosa Rezende; (iii) Ricardo Florence; (iv) Rogério Augusto Martins; (v) Volker Groos; (vi) Henriette Inês Tonet Fleig.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio que fica arquivada na sede da sociedade.

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2025.

Composição da Mesa:

André Luiz Rosa Rezende
Presidente da Mesa

Marcelio Vieira
Secretário da Mesa